## CI-AMAL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE

## Aviso (extrato) n.º 6574/2025/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com licenciatura em Economia ou Gestão (ref. A) e com licenciatura em Engenharia Civil (ref. B) para o Departamento de Fundos Comunitários, Ordenamento do Território e Sustentabilidade.

- 1 Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, na sua redação atual, conjugada com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria, torna-se público que por Despacho do Primeiro-Secretário da AMAL de 17/02/2025, se encontra aberto, nos termos do artigo 12.º da Portaria, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL) para o exercício de funções correspondentes ao conteúdo funcional de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com licenciatura em Economia ou Gestão ou outra considerada adequada para a função (referência A) e com licenciatura em Engenharia Civil ou outra considerada adequada para a função (referência B) para o Departamento de Fundos Comunitários, Ordenamento do Território e Sustentabilidade.
- 2 Caracterização do posto de trabalho as funções correspondentes a estes postos de trabalho são as descritas no Mapa de Pessoal da AMAL e ainda, as seguintes:

Referência A — licenciatura em Economia ou Gestão ou outra considerada adequada para a função:

- i) Elaboração de avisos/convites de abertura de candidaturas;
- ii) Análise de mérito de candidaturas;
- iii) Gestão técnica, administrativa, financeira e física de candidaturas;
- iv) Acompanhamento e monitorização da execução física dos projetos, incluindo a realização de verificações físicas no local de realização dos investimentos;
  - v) Análise da elegibilidade e razoabilidade das despesas associadas a cada candidatura;
  - vi) Monitorização de indicadores de realização e de resultado;
- vii) Assegurar o cumprimento das condições previstas nos Avisos de abertura de candidaturas e Orientações Técnicas dirigidas aos Beneficiários Finais e respetivas Operações;
  - viii) Elaborar relatórios de progresso sobre a execução das candidaturas;
  - ix) Preparar a documentação necessária à realização de ações de controlo;
- x) Promover junto dos promotoras das candidaturas aprovadas a publicitação dos apoios concedidos nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis;
- xi) Colaborar na adoção de um sistema de controlo interno que previna, detete e corrija irregularidades, que internalize procedimentos de prevenção de conflitos de interesses, de fraude, de corrupção e do duplo financiamento, assegurando o princípio da boa gestão e salvaguardando os interesses financeiros da União Europeia;
  - xii) Organização e gestão de reuniões relacionadas com os projetos e candidaturas.
- xiii) Participação na elaboração e execução dos instrumentos de gestão da AMAL (Opções do Plano, Orçamento, respetivas alterações e revisões e Relatório de Gestão);
- xiv) Participação nas ações a empreender pela AMAL, tendo em vista a satisfação das atribuições e competências que lhe estão determinadas legalmente;



- xv) Colaboração com os demais serviços da AMAL, com vista a assegurar o bom funcionamento desta entidade:
  - xvi) Execução de outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.

Acresce as funções genericamente previstas no mapa anexo à LTFP (artigo 88.º n.º 2), sem prejuízo de outras que lhe possam ser atribuídas e que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas nos termos do artigo 81.º n.º 1 da LTFP.

Referência B — Engenharia Civil ou outra considerada adequada para a função:

- i) Elaboração de avisos/convites de abertura de candidaturas;
- ii) Análise de mérito de candidaturas;
- iii) Gestão técnica, administrativa, financeira e física de candidaturas;
- iv) Acompanhamento e monitorização da execução física dos projetos, incluindo a realização de verificações físicas no local de realização dos investimentos;
  - v) Análise da elegibilidade e razoabilidade das despesas associadas a cada candidatura;
  - vi) Monitorização de indicadores de realização e de resultado;
- vii) Assegurar o cumprimento das condições previstas nos Avisos de abertura de candidaturas e Orientações Técnicas dirigidas aos Beneficiários Finais e respetivas Operações;
  - viii) Elaborar relatórios de progresso sobre a execução das candidaturas;
  - ix) Preparar a documentação necessária à realização de ações de controlo;
- x) Promover junto dos Beneficiários Finais das candidaturas aprovadas a publicitação dos apoios concedidos nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis;
- xi) Colaborar na adoção de um sistema de controlo interno que previna, detete e corrija irregularidades, que internalize procedimentos de prevenção de conflitos de interesses, de fraude, de corrupção e do duplo financiamento, assegurando o princípio da boa gestão e salvaguardando os interesses financeiros da União Europeia;
  - xii) Organização e gestão de reuniões relacionadas com os projetos e candidaturas.
- xiii) Participação na elaboração e execução dos instrumentos de gestão da AMAL (Opções do Plano, Orçamento, respetivas alterações e revisões e Relatório de Gestão);
- xiv) Participação nas ações a empreender pela AMAL, tendo em vista a satisfação das atribuições e competências que lhe estão determinadas legalmente;
- xv) Colaboração com os demais serviços da AMAL, com vista a assegurar o bom funcionamento desta entidade;
  - xvi) Execução de outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas;
- xvii) Sempre que se justifique podem ainda desempenhar funções em outras áreas que integram as competências e atribuições da AMAL, relacionadas com as suas habilitações académicas e/ou profissionais.

Acresce as funções genericamente previstas no mapa anexo à LTFP (artigo 88.º n.º 2), sem prejuízo de outras que lhe possam ser atribuídas e que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas nos termos do artigo 81.º n.º 1 da LTFP.

3 — Requisito habilitacional: Licenciatura por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, nomeadamente, nas seguintes áreas:

Referência A – licenciatura em Economia ou Gestão ou outra considerada adequada para a função (345 Gestão e administração)



Referência B — Engenharia Civil ou outra considerada adequada para a função (582 Construção civil e engenharia civil)

- 3.1 Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.
- 4 Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.
- 5 Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa -se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e em www.amal.pt.

28 de fevereiro de 2025. — O Primeiro-Secretário, Joaquim Brandão Pires.

318759272